



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 023/2016

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa com vistas ao fornecimento parcelado de **MATERIAIS ADMINISTRATIVOS E DE EXPEDIENTE**, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Administração**
PROCESSO Nº 02580/2015 e Apensos: 05101/2015 e 06575/2015
PPSRP: 036/2015

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilma **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Sra Dirce Maria de Oliveira dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG 04005051-0 IFP, CPF 708.373.097-00, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa e Secretaria Municipal de Administração** e, de outro lado, a empresa **LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.673.486/0001-42, com sede Rua Cel Gomes Machado, 174- Lj 07 Centro- Niterói- RJ, telefone (21) 2729-1887/ 3242-7120, E-mail: lntelecom@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. Luiz Carlos Cavalcante Martins, Brasileiro, casado, Representante Comercial, portador de Cédula de Identidade RG nº 09.674.814-0, emitido IFP- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.986.147-53, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de **Registro de Preços de Empresa com vistas ao fornecimento parcelado de MATERIAIS ADMINISTRATIVOS E DE EXPEDIENTE**, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. **036/2015**, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial **036/2015**, conforme quadro abaixo:



Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Anilina embalagem 30 ml, diversas cores	Unidade	4000	Rico	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00
12	Barbante grosso fio nº 08, rolo com 250g.	Unidade	540	Korea	R\$ 3,05	R\$ 1.647,00
26	Caneta esferográfica escrita fina (0,7mm), confeccionada em material PET com + OU - 20% de MP virgem e + OU -80% de MP reciclada, corpo cilíndrico, atóxico, gravado com a arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba com ponta de escrita emlatão, com esfera em Tungstênio de 0,7mm de diâmetro, preenchido com no mínimo 110 mm de tinta, atóxica, tampa traseira (plug) com respiro central, na cor da escrita, tampa frontal removível, na cor da escrita Dimensões(sem tampa) de 145 mmx 7,85 mm (variação de +- 0,2mm).. Cores diversas. (Azul / Preta / Vermelha), deverá ter certificação do INMETRO.	Unidade	8200	Cis	R\$ 1,15	R\$ 9.430,00



27	Caneta esferográfica escrita média (1,0mm), confeccionada em material PET com + OU - 20% de MP virgem e + OU - 80% de MP reciclada, corpo cilíndrico, atóxico, gravado com a arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba com ponta de escrita em latão, com esfera em Tungstênio de 1mm de diâmetro, preenchido com no mínimo 110 mm de tinta, atóxica, tampa traseira (plug) com respiro central, na cor da escrita, tampa frontal removível, na cor da escrita Dimensões (sem tampa) de 145 mm x 7,85 mm (variação de +- 0,2mm).. Cores diversas. (Azul / Preta / Vermelha), deverá ter certificação do INMETRO.	Unidade	20.000	Cis	R\$ 1,07	R\$ 21.400,00
47	Cola adesivo de cianoacrilato, monocomponente, de baixa viscosidade e cura rápida. Tubo contendo 2gr (tipo super bonder).	Unidade	300	Tribond	R\$ 1,38	R\$ 414,00



48	Cola branca lavável, com 100g para uso escolar e/ou escritório, composição: resina de PVA, produto atóxico; frasco pet retangular, bico aplicador econômico, tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem apresente um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Produto com selo do INMETRO,	Unidade	2700	Cis	R\$ 1,30	R\$ 3.510,00
----	--	---------	------	-----	----------	--------------



60	Envelope 17x27 envelope, material papel pardo, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, comp. 340mm, cor parda, largura 240mm, modelo ofício. Personalizado com arte a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba.	Unidade	2000	Risana	R\$ 0,18	R\$ 360,00
62	Envelope tipo carta, branco, medindo 11,4 x 229mm, gramatura 75grs.	Unidade	600	Risana	R\$ 0,08	R\$ 48,00
66	Espiral de plástico para encadernação, com 14mm de diâmetro	Unidade	500	Plaspiral	R\$ 0,16	R\$ 80,00
67	Espiral de plástico para encadernação, com 25mm de diâmetro	Unidade	1000	Plaspiral	R\$ 0,30	R\$ 300,00



68	Espiral de plástico para encadernação, com 33mm de diâmetro	Unidade	500	Plaspiral	R\$ 0,42	R\$ 210,00
78	Filme para fax	Unidade	150	Fazlito	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
96	Grampo para grampeador de mesa, cobreado 23/8, caixa com 5000 unidades	Caixa	100	Acc	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00



99	Lápis de Cor, caixa com 12 cores (preto, marrom, violeta, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo, laranja, vermelho, cinza, prateado, rosa), tipo cilindro, com mina composta de pigmentos aglutinados e com polímeros atóxicos e aditivos, corpo composto de polímeros atóxicos, novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis (sendo que a cor do lápis deverá indicar a cor da mina) e recobrimento polimérico transparente que dá brilho ao lápis, gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, o produto deverá ser fabricado pelo processo de extrusão termoplástica e ter a dimensão de 175,0 + ou - 0,1 mm, diâmetro do corpo 7,0 + ou - 0,1 mm e diâmetro da mina 2,8 + ou - 0,1 mm, o produto deverá atender a norma NBR 15236 e ser de fabricação 100% nacional (Brasileira).	Caixa	4650	Faber	R\$ 10,90	R\$ 50.685,00
----	--	-------	------	-------	-----------	---------------



103	Livro de ponto 100 folhas, material papel sulfite, gramatura 75g/m ² , comprimento 330mm, largura 220mm, características adicionais, capa dura de papelão / folhas impressas.	Unidade	100	Tamoio	R\$ 8,80	R\$ 880,00
104	Livro para entrega de certificados. Medida 31cm x 22,4cm com 100 folhas	Unidade	100	Tamoio	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
110	Papel 40kg, 120 grs, medindo 66x96 cm pacote com 50 folhas	Unidade	45	Vmp	R\$ 7,08	R\$ 318,60
119	Papel bobinado para Fac/Símile medindo (210mmx30m)	Bobina	260	Vmp	R\$ 1,89	R\$ 491,40
122	Papel cartão nº 25, 1.6mm 50 x 80 A2 em cores diversas	Unidade	8500	Vmp	R\$ 0,97	R\$ 8.245,00



124	Papel corrugado 50cm de altura pardo	Unidade	1700	Vmp	R\$ 0,92	R\$ 1.564,00
125	Papel Couché, tam A4 (210x297), gramatura 120 gr/m ² na cor branca brilhante, pacote c/ 75 folhas	Pacote	25	Vmp	R\$ 10,80	R\$ 270,00
128	Papel glacê, diversas cores, em folhas medindo aprox. 500 x 660mm	Unidade	3500	Espiral	R\$ 0,20	R\$ 700,00
130	Papel pardo tipo semi Kraft, comp. 100cm, larg. 60cm	Unidade	1000	Santo Antônio	R\$ 0,39	R\$ 390,00
131	Papel seda, 48x60cm, diversas cores pacote com 100 folhas	Unidade	600	Vmp	R\$ 0,11	R\$ 66,00
135	Papel xerográfico branco no formato A3 (297x420), gramatura 90g, pct c/500 fls.	Resma	50	Chamex	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00



137	Pasta Cartão com presilhas metálicas de pressão, classificador lateral em 100 % plástico, 240 largura x 340 altura com 0,60 mm (tipo Jeca)	Unidade	2240	Sanremo	R\$ 6,50	R\$ 14.560,00
155	Pilha alcalina tamanho médio (C) 1,5 volts	Unidade	252	Panasonic	R\$ 6,00	R\$ 1.512,00
156	Pilha alcalina, tamanho grande (D), 1,5volts	Unidade	500	Panasonic	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
157	Pilha Alcalina, tamanho palito (AAA) 1,5 volts	Unidade	940	Panasonic	R\$ 2,00	R\$ 1.880,00
158	Pilha Alcalina, tamanho pequeno (AA) 1,5 volts	Unidade	940	Panasonic	R\$ 1,80	R\$ 1.692,00
163	Placa de isopor de 15mm	Unidade	2220	Só isopor	R\$ 3,00	R\$ 6.660,00
164	Placa de isopor de 25mm	Unidade	2100	Só isopor	R\$ 3,10	R\$ 6.510,00
166	Purpurina cores diversas, pote com 5gr.	Unidade	630	Rico	R\$ 5,00	R\$ 3.150,00



174	<p>Régua de 30 cm, impressa através de serigrafia uv das escalas em milímetros e centímetros a uma cor, com as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 3mm e a menor, na ponta chanfro, deve apresentar 1,5mm, comprimento com 305mm e largura de 40mm. A régua deverá ter formas geométricas vazadas, que possibilitem o contorno interno nas formas de triângulo, quadrado, retângulo e círculo. No centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua. O produto deve ter marca de reciclagem, "pet reciclado". Pois a intenção deste órgão é ter produto que destaque e desperte para ao consumo consciente pelo poder público.</p>	Unidade	1300	Waleu	R\$ 1,45	R\$ 1.885,00
-----	---	---------	------	-------	----------	--------------



175	Régua de 50 cm, impressa através de processo de tampografia ou serigrafia uv das escalas em milímetros, centímetros a uma cor, impressão resistente, com tintas atóxicas. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 3mm e a menor, na ponta chanfro, deve apresentar 1,5mm, comprimento com 505mm e largura de 40mm. A régua deverá ter formas geométricas vazadas, que possibilitem o contorno interno nas formas de triângulo, quadrado, retângulo e círculo. No centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua. O produto deve ter marca de reciclagem, indicando o texto "pet reciclado". Como a intenção deste órgão é ter produto que destaque e desperte para a educação ambiental, além de demonstrar o consumo consciente pelo poder público, que visa a atender a diretrizes da política nacional de resíduos sólidos urbanos (pnrs lei no. 12.305/2010 e decreto no. 7.404/2012),.	Unidade	1030	Waleu	R\$ 2,45	R\$ 2.523,50
TOTAL						R\$ 170.076,50

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 170.076,50 (cento e setenta mil setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta Gestora.



5.5 OS GESTORES da respectiva Ata de Registro de preço será a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.**

5.6 O gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação o da respectiva Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Administração.**

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referencia. Já nos casos omissos obdecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 **A CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo **02580/2015 e Apensos: 05101/2015 e 06575/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da **Secretaria Municipal de Educação**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.



9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 24 de maio de 2016.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade n.º:
CPF n.º:

Nome:
Identidade n.º:
CPF n.º: